



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata nº 21
Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2017



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

1ª REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

(Artigo 48º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)

Nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 35º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião ordinária do Executivo, a realizar no dia 25 de outubro de 2017, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas 10 horas.

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 27 de setembro de 2017.

II. Período Antes da Ordem do Dia

III. Informações

IV. Ordem do Dia

A. Gabinete da Presidência

1. Regimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
2. Periodicidade e funcionamento das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
3. Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.
4. Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente.
5. Apoio solidário às vítimas dos Incêndios

B. Gabinete de Qualificação e Coesão Social

1. Serviço de Educação

- 1.1. Requerimento em nome de Bruno Miguel Marujo Villas-Boas relativo ao pedido de comparticipação do passe escolar do seu educando.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 1.2. Protocolo de colaboração entre o Município de Condeixa-a-Nova e a DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para fornecimento de refeições escolares a Crianças da Educação Pré-escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – JI/EB de Condeixa Nº1 – Ano letivo 2017/2018.

C. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

- 1.1. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Augusto da Costa Manaia.
- 1.2. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Armando Ferreira Dias.
- 1.3. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Sérgio das Neves Fonseca.
- 1.4. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 43º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João da Silva Monteiro.
- 1.5. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António José Ferreira Simões.
- 1.6. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ana Cristina Folhas Fernandes.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 1.7. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Domingues Cravo.
- 1.8. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por David Branco Moita.
- 1.9. Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 7286, de 21 de julho de 2017.

2. Sector de Contabilidade

- 2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.
- 2.2. Apresentação do último Balanço efetuado à Tesouraria da Câmara Municipal.
- 2.3. Manutenção e atribuição de Fundos de Maneio.
- 2.4. Décima quinta alteração ao Orçamento e décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. – Ratificação.

3. Sector de Património

- 3.1. Seguro de acidentes pessoais dos membros dos Órgãos Autárquicos.

4. Sector de aprovisionamento

- 4.1. Rede de águas e rede de saneamento da zona poente da Freguesia de Anobra, Lameira – Aprovação da listagem de erros e omissões.
- 4.2. Proposta de delegação de poderes no Presidente da Câmara necessários à instrução na plataforma eletrónica de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, em matérias delegadas,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços.

4.3. Ratificações nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto.

5. Sector de Recursos Humanos

5.1. Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Área Jurídica).

D. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo nº01/2014/6, em nome de Diana Raquel Fernandes Albano, receção provisória das obras de urbanização, em Cabeços, União das Freguesias de Sebal e Belide.

1.2. Processo nº01/2014/39 em nome de, Lagoasol, S.A, para obras de construção de muro, sito em Alto da Serra, em Anobra, Freguesia de Anobra.

1.3. Processo nº01/2017/25 em nome de Indoliva – Sociedade Industrial e Oleícola Lda. para legalização das obras de ampliação do edifício dos escritórios e de obras de alteração de cobertura na zona da fabrica, assim como relativo a obras de alteração do edificio dos escritórios e a obras de construção de cobertura para armazenagem de matéria-prima, sita em Cigano/Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

1.4. Processo de destaque nº08/2015/23, em nome de Armando de Figueiredo Vaz e Victor Manuel de Figueiredo Vaz, em Venda da Luísa, União das Freguesias de Sebal e Belide, para efeitos de retificação de áreas das parcelas criadas no âmbito do processo de destaque nº 08/2015/23.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 1.5. Processo nº13/2017/28 – Alojamento Local, em Alcabideque, em nome de Jorge Manuel Martins Oliveira Lopes – imposição de medida de tutela da legalidade urbanística.
- 1.6. Processo nº14/2005/1, em nome de Pedro Manuel Santos Matias - Pedreira não titulada por licença, denominada por “Covões do Sudoeste”, sita na Freguesia de Zambujal.
- 1.7. Processo nº15/2017/1 em nome de Junta da Freguesia de Anobra, para reabilitação de uma extensão do edifício da Junta de Freguesia de Anobra e adaptação a Centro de Dia, em Anobra, Freguesia de Anobra.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezassete, na sala de sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Sr. Presidente, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, a Sra. Vice-Presidente, Lílíana Marques Pimentel e os Srs. Vereadores Carlos Manuel de Oliveira Canais, António Lázaro Ferreira, Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia, Nuno Manuel Mendes Claro e Arlindo Jacinto Matos. -----

-----O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----.

I. Discussão e votação de ata da reunião ordinária do dia 27 de setembro de 2017.

-----O Sr. Presidente colocou à discussão e votação a ata da reunião anterior. Não havendo correções a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

-----Os Srs. Vereadores Ana Manaia Gomes de Oliveira Manaia, Nuno Manuel Mendes Claro e Arlindo Jacinto Matos, não participaram na votação da ata, por não terem estado presentes na respetiva reunião. -----

II. Período Antes da Ordem do Dia

-----O Sr. Presidente tomou a palavra para dar as boas vindas aos Srs. Vereadores em particular aos Vereadores que estão a iniciar o novo mandato, Ana Manaia, Nuno Claro e Arlindo Matos. Manifestou o desejo de que tudo corra pelo melhor e que se consiga contribuir para o desenvolvimento do Concelho. -----

-----De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores.-----

-----A Sra. Vereadora Ana Manaia interveio para agradecer as palavras iniciais de boas vindas e desejar a toda a equipa um bom mandato em prol do Concelho. Manifestou ainda a sua disponibilidade para trabalhar com todos, relativamente a todas as questões que digam respeito ao Executivo Camarário, mesmo não estando em regime de permanência. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio começando por agradecer e retribuir as palavras de boas vindas, fazendo votos que durante este mandato se consiga executar um bom trabalho, acreditando que isso seja possível. -----

-----Prosseguiu, propondo ao Executivo que as Reuniões da Câmara Municipal sejam transmitidas em plataforma do género do youtube ou outras do género. Neste sentido, irá futuramente apresentar uma proposta, até porque numa sessão da Assembleia Municipal, o Sr.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Presidente admitiu que seria viável uma proposta deste género. Deste modo não quis deixar de estender esta possibilidade a este órgão, se assim o entender. -----

-----Mudando de assunto, referiu que teve conhecimento de uma rotura na rede de abastecimento de água em Anobra, pelo que foi questionado por alguns munícipes, se o abastecimento de água naquela localidade continuaria a ser efetuado pelas Águas Centro Litoral ou se teria aumentado a fração de água proveniente de Alcabideque. Solicitou deste modo algum esclarecimento sobre este assunto. -----

----- Continuou a sua intervenção, solicitando ainda informação sobre uma das deliberações que o Sr. Presidente tomou, no início do mandato anterior, sobre a alteração do valor dos tarifários de água. Pretende assim saber quais os efeitos que essa alteração produziu durante o último mandato, no sentido de aferir se esta alteração foi benéfica para os munícipes. -----

-----Por último referiu que o Sr. Presidente, na última Assembleia Municipal, mencionou que o Município estava “agarrado” a um contrato de consumo de água que nos obriga a pagar um montante mínimo; assim sendo, significa que não existe uma correlação entre a água que se consome e a que se paga. Considerando isto, questionou o Sr. Presidente se tenciona ponderar a hipótese de em situações, como por exemplo na APPACDM, cujo consumo de água foi matéria questionada aquando a sua visita na campanha, seria possível encontrar soluções diferentes, mais adequadas às necessidades destas instituições, de modo a que pudessem aproveitar esta situação, a fim de terem um efeito positivo nas diferenças que se verificam. Embora possa implicar uma menor receita de cobrança neste tipo de consumidores, considera que faz sentido, atendendo às suas finalidades de cariz social. -----

-----O Sr. Vereador Arlindo Matos tomou a palavra, para agradecer as boas vindas, fazendo votos que se possa desenvolver aqui um trabalho de parceria sempre com o mesmo objetivo comum de desenvolver a nossa comunidade. Manifestou ainda um agrado pessoal por poder estar a realizar este tipo de funções públicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento do Concelho, o qual lhe é muito caro. -----

-----O Sr. Vereador António Ferreira interveio para dar as boas vindas a todos os membros do Executivo, em particular aos três novos Vereadores eleitos, desejando boa sorte a todos, e manifestando a sua disponibilidade para o que necessitarem no âmbito das suas funções. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Canais e a Sra. Vice-Presidente reiteraram as palavras de boas vindas a todos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Em resposta às questões do Sr. Vereador Nuno Claro, o Sr. Presidente começou por referir que relativamente à possibilidade de transmitir estas reuniões por youtube ou por outra via, é um assunto que terá que ser primeiro analisado em termos legais, pelo que, após esta análise jurídica, será apresentado o assunto para decisão em reunião de Câmara.-----

-----Quanto à questão da água em Anobra, não sabe ao certo qual é a rotura a que o Sr. Vereador Nuno Claro se está a referir. Contudo e em termos gerais, uma das questões a curto prazo que irá começar a ser necessário efetuar é a renovação da rede de abastecimento de água, em algumas zonas mais particulares do Concelho. Neste momento está a ser feito um levantamento, que irá futuramente apresentar, mas desde já informou que o valor necessário para a renovação da rede de água ultrapassa o valor de um milhão de euros. Assim sendo, e como é do conhecimento de todos, trata-se de um valor muito significativo em termos financeiros, pelo que teremos que recorrer a fundos comunitários.-----

-----Para termos acesso a um apoio de 85% do valor indicado para a rede de abastecimento de água em baixa, tal como recebemos no caso do saneamento, terá que ser necessariamente perante uma lógica de agregação intermunicipal. Só assim se pode almejar algum apoio financeiro, extremamente necessário para realizar essas obras.-----

-----Deste modo, há um conjunto de hipóteses para uma agregação intermunicipal. Neste momento, o Município de Condeixa considera duas hipóteses, sendo uma delas com os Municípios de Coimbra, Mealhada e Penacova e outra hipótese, que surgiu mais recentemente, e que consiste na agregação com 11 Municípios entre os quais: Miranda do Corvo, Lousã, Vila Nova de Poiares e Arganil.-----

Estes dois projetos estão suportados com estudos técnicos que serão objeto de uma análise minuciosa, Por exemplo, no que concerne à primeira hipótese, existe uma noção de como estes Municípios estão relativamente à percentagem de perdas e roturas de água; no entanto não existe ainda essa noção relativamente aos outros 11 Municípios e só com uma estimativa financeira do negócio é que se pode avançar.-----

-----Mais referiu, que quando surgiu esta possibilidade desde sempre foi defensor da possibilidade da união com o Município de Coimbra, mas os outros Concelhos não foram nessa lógica. Por sua vez, faria sentido que Coimbra tivesse um papel agregador, como pensou que iria ser, uma vez que, só esse Concelho sozinho, fornece água a 80 mil utentes e tem uma empresa intermunicipal de águas que é reconhecida pelas suas boas práticas. Assim e em termos gerais considerava que o Município de Condeixa só teria a ganhar com esta união. Por outro lado, existe uma situação que leva a que a decisão não seja esta; o Município de Coimbra é muito grande e, por esse facto, tem tendência a aglutinar os apoios só para si. Acrescentou que uma agregação intermunicipal terá que ter, no mínimo de 50 mil utentes, pelo



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

que o Município de Coimbra sozinho ultrapassa esse referencial. No entanto, legalmente, terá que se unir a outro Concelho para constituir uma intermunicipal. -----

-----Perante esta breve explicação, referiu que esta questão terá que ser resolvida em reunião de Câmara, e a curto prazo, dada a sua importância. Contudo a realidade é que a gestão de água em baixa vai ter que ser realizada através de intermunicipais, pelo que, se não o fizermos, a possibilidade de angariar fundos comunitários é muito diminuta. -----

-----Relativamente à questão da possível fração de água proveniente de Acabideque não existe, até porque vai contra o nosso Contrato de Concessão, que nos vincula durante 30 anos com as Águas Centro Litoral. Se existir, é algo que desconhece. -----

-----Em resposta à última questão colocada, referiu que a mesma tem sido controversa e, inclusive, em certos Municípios alvo de processos judiciais. No entanto, não é esta a nossa situação, uma vez que estamos perto dos mínimos estabelecidos. Trata-se de uma posição muito caricata pois é completamente contrária aos princípios da poupança, não motivando absolutamente nada para a mesma. Considera, no entanto, que esta questão dos mínimos terá que ser debatida de forma conjunta por todos os municípios e as Águas do Centro Litoral. -----

-----Contrariamente, em relação ao saneamento em que existe também um mínimo, está-se a pagar mais do que esse mínimo, pois temos um grave problema que é estarmos a pagar também a água da chuva! Tal como acontece com a água de abastecimento público, o saneamento também é gerido pelas Águas Centro Litoral. Este facto acontece porque o Município não está a gerir as chamadas “descargas de tempestade” e é notório o aumento dos custos com o saneamento em alturas em que chove mais. Este ano provavelmente iremos pagar menos, já que tem chovido menos. Assim sendo, terá que ser feita uma análise jurídica a todos os contratos, e junto da CIM e em conjunto com outras divisões municipais, este assunto deve ser tratado de forma congregada e rigorosa. -----

-----Em relação à APPACDM, é uma situação que não está contemplada no Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova, mas foi algo que o Município também teve conhecimento, pelo que iremos apresentar uma proposta de alteração ao Regulamento. -----

-----Em relação às tarifas, a ERSAR é a entidade que regula os nossos tarifários, de água, saneamento e resíduos. Esta entidade impõe que tenhamos que ter uma taxa de recuperação de investimento na ordem dos 90%, sendo que, neste momento, estamos apenas com 75%. Portanto, temos que cumprir o que a ERSAR estipulou, sob pena de perda dos apoios comunitários geridos pelo POSEUR. Por isso, é necessariamente obrigatório fazer alterações dos tarifários. Contudo, vamos tentar que tenha um impacto mínimo para as famílias carenciadas e para as Instituições de Solidariedade Social (IPSS's).-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vereador Carlos Canais interveio para acrescentar que a alteração dos tarifários, ocorrida recentemente teve a ver com a obrigatoriedade que a lei exige, ao nível de escalonamento dos consumos, princípios de transparência e de informação de dados, etc, pelo que o seu impacto financeiro foi muito reduzido.-----

-----O Sr. Arlindo Matos interveio novamente, para questionar se a água do Pavilhão Municipal contém imprópria para consumo.-----

-----Em resposta, o Sr. Vereador Carlos Canais retomou a palavra, referindo que não tem nenhuma indicação contrária. Houve sim um período em que a água de um wc do pavilhão não esteve muito boa, no entanto, realizaram-se análises à água e perante esta situação ficou tudo de acordo com a normalidade.-----

-----O Sr. Presidente acrescentou ainda que a água da casa de banho do bar do Pavilhão Municipal é que estava imprópria para consumo, mas não tinha a ver com a água em si mas sim com a canalização, que é muito antiga e larga impurezas, pelo que, à cautela, foi colocado um aviso no referido wc, impedindo o acesso à mesma. Adiantou que esta situação será resolvida o mais brevemente possível.-----

III. Informações

-----O Sr. Presidente informou que ontem teve lugar uma reunião extraordinária da Região Intermunicipal da Região de Coimbra, CIM –RC, em Oliveira do Hospital com um ponto único sobre os incêndios, com a presença do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, Dr. Miguel Freitas. Informou que não esteve presente durante toda a reunião, uma vez que foi representar a Associação Nacional de Municípios ao Conselho Geral da Supervisão da ADSE em Lisboa.-----

-----Informou então que, em termos gerais, foi apresentado um conjunto de medidas para fazer face aos incêndios, onde a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro –CCDRC, através da Dra. Ana Abrunhosa, apresentou de forma detalhada todo este mecanismo, com o objetivo de não se cometerem os erros cometidos em Pedrogão. Foi portanto nomeada uma equipa, com elementos da CCDRC e das CIM's, para auxílio às primeiras habitações, às empresas e para indemnizações dos danos. Também para as infraestruturas das Câmaras Municipais (que é aqui que nós entramos), e algum para a agricultura; mas tudo centrado na CCDRC.-----

-----Considerou esta reunião muito positiva, uma vez que foi simplificado o conjunto de medidas que permitem prevenir e combater os incêndios. Sendo que muito desta responsabilidade irá passar para as regiões intermunicipais, o que lhe parece muito mais



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

lógico. Irá igualmente haver a possibilidade de criar uma central de biomassa energética para aproveitar toda a madeira ardida, tudo numa lógica mais regional.-----

-----Deste modo, está tudo no caminho certo no sentido de haver uma maior proximidade das Associações e dos Municípios para o tratamento das florestas.-----

-----Por último, informou que o incêndio ocorrido no Concelho de Condeixa, nos dias 15 e 16 de outubro teve uma área ardida de cerca de 300 há. Não se verificou qualquer dano em construções, apenas um dano no valor de 12 362,10 euros do ponto de vista de infraestruturas turísticas, como em dois painéis informativos e em alguns marcos direcionais na serra da Avessada, bem como no cabo para transporte de energia de posto de transformação para Reservatório de abastecimento e distribuição de água. -----

-----A Sra. Vice-Presidente informou que no próximo dia 5 de novembro, no Salão Nobre, pelas 16 horas, irá ser apresentado o livro “A moagem em Condeixa Moinhos e Moleiros” da Associação Sempre a Aprender. -----

-----Informou ainda que as Técnicas da Biblioteca Municipal e as Técnicas do Agrupamento de Escolas irão estar presentes na Conferência PNL 2027, que se irá realizar no dia 6 de novembro de 2017 na Fundação Calouste Gulbenkian. -----

-----Por último, informou que ontem chegou uma nova carrinha de 9 lugares adaptada ao transporte de crianças. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Canais informou que no próximo dia 29 de outubro realizar-se-á a prova de BTT “Blackbulls 100”. -----

-----Por último, informou que o período de votação no Orçamento Participativo irá ser adiado dada a complexidade das propostas apresentadas. -----

IV. Ordem do Dia

A. Gabinete da Presidência

1. Regimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

-----A fim de determinar a regulamentação dos procedimentos atinentes à realização das reuniões deste executivo, nomeadamente no sentido de a harmonizar com o disposto na Lei nº 75/2013, de 22 de setembro, foi apresentada a proposta do Regimento da Câmara Municipal, que aqui se anexa sob o número 1, e se dá por reproduzida para todos os efeitos legais, fazendo da presente deliberação parte integrante. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Propõe-se, deste modo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o seu texto integral, com vista a entrar em vigor no dia seguinte à presente data.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

2. Periodicidade e funcionamento das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

-----Ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal reconheça a conveniência da reunião ordinária deste órgão se realizar quinzenalmente.-----

-----De acordo com o n.º2 do referido artigo, as reuniões ordinárias deverão ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

-----Deste modo, propõe-se, pela presente, que fiquem estabelecidos como dia e hora certos para as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, as quartas-feiras, com início às 10h00m, e que todas as reuniões sejam públicas.-----

-----Propõe-se ainda, que sempre que as datas fixadas coincidam com feriados nacionais ou com o feriado municipal, as reuniões da Câmara Municipal se realizem no primeiro dia útil imediato, à mesma hora. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

3. Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

-----Considerando que, nos termos do artigo 58º, nº 2 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites da competência do presidente da Câmara;-----

-----Considerando que este Município pretende continuar a manter uma grande proximidade com os seus municípios, promovendo um estreito acompanhamento dos seus assuntos e processos.-----

-----Propõe-se, pela presente, ao executivo municipal a fixação de dois (2) vereadores a tempo inteiro, para além do limite previsto no nº 1 do indicado normativo legal, no seguimento do que já aconteceu, com resultados profícuos, no último mandato.-----

-----A presente proposta foi aprovada por maioria e em minuta, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

4. Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente.

-----Considerando a faculdade jurídica do órgão executivo do município – Câmara Municipal – delegar no respetivo presidente diversas competências relativas a um conjunto de matérias relacionadas, designadamente, com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia; Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para o órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham;-----

-----Considerando que, em muitas situações, só através da delegação de competências é possível satisfazer cabalmente alguns dos princípios consignados pelo Código do Procedimento Administrativo, como sejam o princípio da desburocratização e da eficiência e o dever da celeridade; -----

-----Considerando que a delegação de competências permitirá um tratamento mais eficiente dos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, com todas as vantagens que daí advêm para todos os beneficiados pela atividade administrativa; -----

-----Propõe-se que o executivo delibere delegar no Presidente Câmara Municipal as competências elencadas (por interpretação a contrario) no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro [que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais], a saber:-----

-----d) *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*-----

-----f) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*-----

-----h) *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*-----

-----l) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*-----

-----q) *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
-----pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; ---
-----qq) Administrar o domínio público municipal; -----
-----rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
-----tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
-----uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
-----ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;” -----
-----Mais se propõe, a delegação das competências previstas no Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº136/2014, de 09 de setembro [que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação - RJUE], referentes a: -----
-----a) Artigo 5º, nº1 - Concessão das licenças previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4º do mesmo diploma; -----
-----b) Artigo 5º, nº4 - Aprovação da informação prévia regulada no mesmo diploma, relativamente a edifícios de habitação até dois fogos. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro solicitou que não se delegassem competências relativas à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG [alínea g)] e relativas ao estabelecimento da denominação das ruas e praças das localidades e das povoações [alínea ss)], por entender que não deviam ser delegadas no Sr. Presidente de Câmara.-----

-----O Sr. Presidente referindo que foram incluídas na proposta todas as alíneas correspondentes a competências que, legalmente podem ser delegadas. No entanto, concorda com a sugestão do Sr. Vereador Nuno Claro, entendendo também que os referidos assuntos devem continuar na alçada do Executivo.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, com as alterações sugeridas pelo Sr. Vereador Nuno Claro, que, assim, foram logo retiradas da proposta.-----

5. Apoio solidário às vítimas dos incêndios.

-----Foi apresentada a seguinte proposta: -----
-----Na sequência dos trágicos incêndios que assolaram a região centro deste país, dizimando diversos Concelhos vizinhos, manifestamos, pela presente, o nosso pesar por todas



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

as perdas, prejuízos e angústias por eles provocados, solidarizando-nos com todos quantos, direta ou indiretamente, sofreram as suas consequências. -----

-----No entanto, face à dimensão, gravidade e iniquidade deste flagelo, a mera expressão de simpatia, solidariedade e compaixão é manifestamente pouca perante tal tragédia, que extravasa as periferias concelhias e se transformou num verdadeiro flagelo nacional que afetou o povo português, no seu todo. Em unísono, as campanhas de solidariedade proliferam mas nem sempre em perfeita sintonia com as reais necessidades. -----

-----Porque sentimos uma responsabilidade acrescida perante este cenário tão adverso;

-----Porque urge congregar esforços de forma expedita e certa, tendo em vista o restabelecimento urgente das condições mínimas de existência e atividade; -----

-----Porque a solidariedade, quer institucional quer humana, não se deve limitar a ser apregoadas mas exercidas, e em tempo útil; -----

-----Propomos, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, al. o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova prescindida de parte do seu orçamento no valor de 10.000 €, e ajude os municípios vizinhos devastados pelos incêndios, através da atribuição de um auxílio financeiro no mesmo valor, ao Fundo de Apoio a constituir pela Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM RC), para esse efeito. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

B. Gabinete de Qualificação e Coesão Social

1. Serviço de Educação

1.1. Requerimento em nome de Bruno Miguel Marujo Villas-Boas relativo ao pedido de comparticipação do passe escolar do seu educando.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo ao número 2 do artigo 4º e número 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Transportes da Rede Pública, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação a 100% do passe escolar do educando do requerente, com efeitos desde a presente data, devendo proceder-se, no futuro a uma alteração ao referido Regulamento Municipal, no sentido de passar a contemplar estas situações. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. --



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.2. Protocolo de colaboração entre o Município de Condeixa-a-Nova e a DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para fornecimento de refeições escolares a Crianças da Educação Pré-escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – JI/EB de Condeixa Nº1 – Ano letivo 2017/2018.

-----Foi presente o Protocolo de colaboração mencionado em epígrafe que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3.-----

-----Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Condeixa-a-Nova e a DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para fornecimento de refeições escolares a Crianças da Educação Pré-escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – JI/EB de Condeixa Nº1 – Ano Letivo 2017/2018.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

C. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

1.1. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Augusto da Costa Manaia.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água, o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor. ---

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.2. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Armando Ferreira Dias.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. --

1.3. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Sérgio das Neves Fonseca.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. --

1.4. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 43º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João da Silva Monteiro.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a alínea a) do artigo 43º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município (consumo estimado em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais), por se ter verificado uma situação anómala, alheia à vontade do requerente, consubstanciada nas roturas que existiram nesta secção, que terá provocado que o seu consumo disparasse. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.5. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António José Ferreira Simões.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.6. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ana Cristina Folhas Fernandes.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de julho de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.7. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Domingues Cravo.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do regulamento de serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em setembro/2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

-----No ponto seguinte, ausentou-se da sala de reuniões o Sr. Presidente, uma vez que é familiar do requerente que pretende a apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, considerando-se assim impedido, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.8. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por David Branco Moita.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, onde se verifica que existiu uma rotura que já foi reparada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo apenas na fatura emitida em setembro/2017, dado que só nessa o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.9. Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 7286, de 21 de julho de 2017.

-----Foi presente o assunto mencionado em epígrafe, o qual, por proposta do Sr. Presidente, foi retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, para melhor análise, após dúvidas do Sr. Vereador Nuno Claro relacionadas com a titularidade das faturas de água apresentadas no âmbito do processo de apreciação de carência económica, sendo referido pelo Sr. Vereador que nada tem a obstar quanto ao pagamento em prestações da dívida em questão-----

2. Sector de Contabilidade

2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 24 de outubro do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 1.131.841,50 euros e em operações não orçamentais no valor de 236.644,63 euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. Apresentação do último Balanço efetuado à Tesouraria da Câmara Municipal.

-----Foi presente o Balanço efetuado ao estado da Tesouraria, com data de 22 de Outubro do corrente ano. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

2.3. Manutenção e atribuição de Fundos de Maneio.

-----Foi presente uma informação dos serviços que se refere à constituição de fundos de maneio para o corrente ano, destinados a despesas urgentes e inadiáveis, de acordo com o ponto 2.3.4.3. do POCAL, e o Sistema de Controlo Interno, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 4. -----

-----Por deliberação tomada em 04/01/2017, 18/01/2017 e 24/05/2017 a Câmara Municipal atribuiu, para o ano de 2017, os fundos de maneio descritos em anexo, propondo-se pela presente a sua manutenção, com as mesmas classificações, valores e aos mesmos responsáveis.-----

-----Mais se propõe, a constituição *ab initio* de um fundo de maneio para o Técnico Superior – Vítor Branco, no valor de 100,00€ para a classificação económica 01.02./02.01.21. – Outros bens. -----

-----Todas as utilizações de fundos de maneio deverão ser sujeitas ao cumprimento das regras definidas no ponto 2.3.4.3. do POCAL e artigo 28º do Sistema de Controlo Interno, bem como das seguintes regras:-----

-----1 - Devem ser utilizados, única e simplesmente para ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e classificáveis no âmbito das rubricas de classificação económica por onde foram constituídos;-----

-----2 – Cada responsável pelo fundo de maneio deverá estabelecer formas internas que lhe permitam, em cada momento, controlar as importâncias entregues a qualquer trabalhador que deles necessite, até à entrega do documento comprovativo da despesa efetuada. -----

-----3 - Até à manhã do último dia de cada mês, os documentos provenientes da utilização mensal dos fundos de maneio devem ser apresentados pelo responsável do mesmo, na Secção de Contabilidade; -----

-----4 - Os fundos devem ser repostos até ao último dia do ano em curso. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

2.3. Décima quinta alteração ao Orçamento e décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. – Ratificação.

-----Foi presente o documento referente ao assunto mencionado em epígrafe, datado de 20 de outubro, no qual o Sr. Presidente da Câmara, efetuou a décima quinta alteração ao Orçamento e a décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano para 2016, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, ratificar a décima quinta alteração ao Orçamento e a décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano para 2016, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

3. Sector de Património

3.1. Seguro de acidentes pessoais dos membros dos Órgãos Autárquicos.

-----Foi presente o assunto mencionado em epígrafe.-----
-----Em cumprimento do estipulado no artigo 17º da Lei 29/87, de 30/06, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus Membros:-----
-----Presidente da Câmara Municipal:-----
-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 163.115,00 €;-----
-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 16.311,50 €;-----
-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 75,00 €/dia;-----
-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 2.500,00 €;-----
-----Vereadores a tempo inteiro:-----
-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 130.942,00 €;-----
-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 13.094,20 €;-----
-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 62,35 €/dia;-----
-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 2.000,00 €;-----
-----Vereadores em regime de não Permanência e membros de Assembleia Municipal;-----
-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 25.000,00 €;-----
-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 2.500,00 €;-----
-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 12,50 €/dia;-----
-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 1.250,00 €.-----
-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, devendo ser presente em Assembleia Municipal, para conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

4. Sector de Aprovisionamento

4.1. Rede de águas e rede de saneamento da zona poente da Freguesia de Anobra, Lameira – Aprovação da listagem de erros e omissões.

-----Foi presente uma informação dos serviços dando conhecimento da posição do projetista, autor do projeto da obra em epígrafe identificada, sobre as listagens de erros e omissões apresentadas no âmbito do concurso público para realização da referida empreitada, as quais se anexam à ata desta reunião, para dela fazerem parte integrante como anexo 6.-----

-----Após análise dos referidos documentos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do nº 3 do artº 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as listagens de erros e omissões conforme proposto pelo projetista.-----

-----Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do nº 2 do artº 64º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conceder graciosamente uma prorrogação de 5 dias, a acrescer aos que ainda faltam decorrer, ao prazo para apresentação das propostas, o qual se encontra atualmente suspenso.-----

-----As presentes propostas foram aprovadas por unanimidade e em minuta.-----

4.2. Proposta de delegação de poderes no Presidente da Câmara necessários à instrução na plataforma eletrónica de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, em matérias delegadas, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços.

-----Considerando:-----

----- Que o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que vigora desde 30 de Junho de 2008, determina que todas as compras realizadas por entidades Públicas, empresas públicas, autarquias, ministérios, institutos, entre outros, passem a ser realizadas exclusivamente por via eletrónica em plataformas eletrónicas de contratação;-----

----- Que, com a entrada em vigor deste novo regime, os processos aquisitivos passaram a ser desmaterializados, e que os procedimentos dirigidos a mais de uma entidade passaram a ser efetuados em plataforma eletrónica de contratação;-----

----- As competências atribuídas às Câmaras Municipais enquanto entidades adjudicantes, pelo Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, nomeadamente pelo seu artigo 29º, com os limites aí previstos, para os procedimentos e contratos abrangidos por este diploma, os quais se mantêm em vigor.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Propõe-se que sejam delegados no Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários à tramitação em plataforma eletrónica de contratação dos procedimentos aquisitivos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, bem como, em matérias delegadas incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

4.3. Ratificações nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto.

-----Foi presente o assunto mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as ratificações nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto. -----

5. Sector de Recursos Humanos

5.1. Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Área Jurídica).

-----Foi presente uma proposta relativa ao assunto em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, para recrutamento de em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Área Jurídica), previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano 2017. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

D. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo nº01/2014/6, em nome de Diana Raquel Fernandes Albano, receção provisória das obras de urbanização, em Cabeços, União das Freguesias de Sebal e Belide.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente à receção provisória das obras de urbanização, em Cabeços, União das Freguesias de Sebal e Belide. -----

-----Foi presente também o auto de vistoria datado de 03/10/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 12/10/2017, da qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como anexo número 9. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta apresentada, no sentido de receber provisoriamente as obras de urbanização e autorizar a redução da caução existente no processo para o valor de duzentos e oitenta e cinco euros (285,00€), acrescido de IVA, valor que ficará retido até à receção definitiva das obras de urbanização, nos termos da alínea b) do nº4 e do nº5 do artigo 54º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

1.2. Processo nº01/2014/39 em nome de Lagoasol, S.A., para obras de construção de muro, sito em Alto da Serra, Anobra, Freguesia de Anobra.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à declaração de caducidade do ato que deferiu o licenciamento para obras de construção de muro, da qual consta uma informação administrativa datada de 25/09/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 25/09/2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 10.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, depois de analisado o processo e face à informação administrativa referida, atendendo a que foi feita a audiência prévia dos interessados e não foram apresentadas quaisquer alegações escritas, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento para a realização da operação urbanística em referência, conforme dispõe o nº 2 do artigo 71º, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº26/2010 de 30 de março, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação ao interessado.-----

-----Propõe-se ainda que a Câmara Municipal delibere dar conhecimento do exposto ao serviço de contraordenações para os devidos efeitos.-----

-----As presentes propostas foram aprovadas por unanimidade e em minuta. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.3. Processo nº01/2017/25 em nome de Indoliva – Sociedade Industrial e Oleícola Lda. para legalização das obras de ampliação do edifício dos escritórios e de obras de alteração de cobertura na zona da fabrica, assim como relativo a obras de alteração do edificio dos escritórios e a obras de construção de cobertura para armazenagem de matéria-prima, sita em Cigano/Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente à legalização de obras de ampliação de cobertura do edifício dos escritórios e de obras de alteração de cobertura na zona da fábrica, assim como relativo a obras alteração do edifício dos escritórios e a obras de construção de cobertura para armazenamento de matéria-prima, sita em Cigano, união das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da qual consta uma informação técnica datada de 11/10/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 13/10/2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 11.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:-----

-----O prazo para execução das obras é 12 meses conforme proposto pelo requerente.

-----Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades, projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto acústico, projeto de segurança contra incêndios, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.-----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.-----

-----Deverá ainda cumprir os condicionalismos impostos pela ARH do Centro nomeadamente ao cumprimento do imposto no título A009367.2015.RH4.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

1.4. Processo de destaque nº08/2015/23, em nome de Armando de Figueiredo Vaz e Victor Manuel de Figueiredo Vaz, em Venda da Luísa, União das Freguesias de Sebal e Belide, para efeitos de retificação de áreas das parcelas criadas no âmbito do processo de destaque nº 08/2015/23.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente à retificação da área da parcela sobrante e eventual emissão de nova certidão de destaque no âmbito do processo de destaque nº08/2015/23, da qual consta uma informação técnica datada de 13/10/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 13/10/2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como anexo 12. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta apresentada, no sentido de retificar a área da parcela sobrante de 790,00m² para 789,76m², conforme levantamento topográfico apresentado. -----

-----Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir nova certidão de destaque com a área sobrante devidamente retificada. -----

-----As presentes propostas foram aprovadas por unanimidade e em minuta. -----

1.5. Processo nº13/2017/28 – Alojamento Local, em Alcabideque, em nome de Jorge Manuel Martins Oliveira Lopes – imposição de medida de tutela da legalidade urbanística.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente à apreciação sobre a imposição de medida de tutela da legalidade urbanística, ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, do qual consta o auto de vistoria datado de 26/09/2017, sobre o qual recaiu proposta da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico datada de 09/10/2017, do qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como anexo 13.--

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a imposição de medida de tutela da legalidade urbanística, ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e notifique o requerente para, no prazo de 60 dias, apresentar pedido de legalização, conforme determina o nº1 do artigo nº102º-A do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

1.6. Processo nº14/2005/1, em nome de Pedro Manuel Santos Matias - Pedreira não titulada por licença, denominada por “Covões do Sudoeste”, sita na Freguesia de Zambujal.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente à regularização de exploração de Pedreira não titulada por licença, sita no lugar dos Covões, Freguesia de Zambujal, do qual consta uma informação técnica datada



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

de 13/10/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 13/10/2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como anexo 14. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta apresentada, no sentido do requerente, no prazo de 60 dias, proceder ao encerramento e recuperação do local, nas condições idênticas dadas às explorações não tituladas por licença existentes naquela zona, no âmbito dos pedidos de regularização analisados no âmbito do artigo 5º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, nomeadamente:-----

-----Regularização da área intervencionada da pedreira com recurso ao escombro resultante da exploração e plantação de espécies arbóreas e arbustivas compatíveis com o local, devendo dar cumprimento às condições de segurança aplicáveis, à realização do trabalho.-----

-----Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere que após a conclusão dos trabalhos de encerramento, deverá ser agendada uma ação de fiscalização ao local de modo a verificar o cumprimento das condições acima referidas. -----

-----As presentes propostas foram aprovadas por unanimidade e em minuta. -----

1.7. Processo nº15/2017/1 em nome de Junta da Freguesia de Anobra, para reabilitação de uma extensão do edifício da Junta de Freguesia de Anobra e adaptação a Centro de Dia, em Anobra, Freguesia de Anobra.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à emissão de parecer favorável às obras de alteração e ampliação de parte do edifício da Junta de Freguesia da Anobra, sito em Anobra, freguesia de Anobra, para adaptação a Centro de Dia, da qual consta uma informação técnica datada de 04/10/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 06/10/2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como anexo 15. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do seu conteúdo e delibere emitir parecer favorável condicionado, com as seguintes condições:-----

-----Embora tratando-se de uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a execução desta operação deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----Embora se trate de um edifício com duas utilizações distintas - sede da Junta de Freguesia (serviços) e Centro de Dia, apesar de não ser obrigatório a constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, o projeto deverá prever a autonomia funcional das duas



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

valências, não só no que respeita aos acessos mas também ao abastecimento das redes de infraestruturas. -----

-----Deverão ser cumpridas as condições constantes dos pareceres nos pontos 7 e 8 da referida informação técnica, nomeadamente, o parecer emitido pelo Instituto de Segurança Social e pela Autoridade Regional de Saúde do Centro, os quais se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante. -----

-----Deverão ser apresentados os seguintes projetos das especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha electro técnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico (RECS), projeto de segurança contra incêndios, aprovado pela ANPC, projeto acústico.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos eram treze horas. -----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DE DIVISÃO